



= LEI Nº 446/69 =

Estabelece o Quadro de Funcionários do Município, fixando-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Minas Gerais, decretou e eu, Prof. Odir Muniz Cyrillo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1.970, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Classificação		Cargos	Vencimentos anuais
00	1	0 - <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
		= Diretor de Secretaria.....	\$ 2.448,00
		S o m a	\$ 2.448,00
02		1 - <u>GABINETE E SECRET. PREFEITURA</u>	
02	1	Secretário.....	\$ 3.600,00
02	1	Porteiro-Contínuo.....	\$ 2.448,00
02	1	Almoxarife.....	\$ 2.736,00
		S o m a	\$ 8.784,00
		2 - <u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>	
		<u>Arrecadação</u>	
11		Coletor.....	\$ 3.600,00
11	1	Auxiliar de Coletoria.....	\$ 2.736,00
		S o m a	\$ 6.336,00
		<u>Fiscalização</u>	
12		Fiscal Geral de Rendas.....	\$ 3.600,00
12	1	Agente Fiscal.....	\$ 2.736,00
12	1	Fiscal do Distrito da Cidade.....	\$ 2.448,00
12	1	Fiscal do Distrito de São José.....	\$ 2.160,00
12	1	Fiscal do Distrito de Crisolândia.....	\$ 2.160,00
		S o m a	\$ 13.104,00
		3 - <u>SERVIÇO DE PATRIMÔNIO</u>	
96	1	Encarregado do Mercado.....	\$ 2.448,00
96	1	Encarregado do Matadouro.....	\$ 2.448,00
97	1	Encarregado do Cemitério.....	\$ 2.448,00
99	1	Encarregado da Vigilância de Próprios Municipais.....	\$ 2.160,00
		S o m a	\$ 9.504,00
		4 - <u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>	
16	1	Contador.....	\$ 3.600,00
16	1	Auxiliar de Contadoria.....	\$ 2.736,00
		S o m a	\$ 6.336,00
		5 - <u>SERV. EDUC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</u>	
60	1	Inspetor Geral de Ensino.....	\$ 3.600,00
61	17	Professôras - letra "A".....	\$ 19.440,00



(continuação)

5 - SERV. EDUC. SAÚDE E ASSI ST. SOCIAL

61	08	Professôras -letra "B".....	\$ 11.520,00
61	07	Professôras -letra "C".....	\$ 12.600,00
67	01	Bibliotecário.....	\$ 2.736,00
S o m a			\$ 49,896,00

6 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

90	1	Encarregado Geral de O. Públicas....	\$ 3.600,00
91	1	Encarregado do Serv. Água e Esgôto..	\$ 2.448,00
91	1	Auxiliar do Serv. Água e Esgôto.....	\$ 2.160,00
S o m a			\$ 8.208,00

7 - SERVIÇO MUNICIPAL ESTRADAS RODAGENS

42	1	Encarregado do Serv. M. E. Rodagens....	\$ 2.736,00
42	2	=Tratoristas..... (2.448,00)....	\$ 4.896,00
42	2	Motoristas..... (2.448,00)....	\$ 4.896,00
S o m a			\$ 15.528,00

Art. 2º -

Nos termos do Art. 118, § 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, a aprcela de vencimentos constantes dos proventos de aposentadoria ficam permanentemente equiparadas e igualladas as atividades no cargo ou função correspondente ao da Aposentadoria, obedecido ao princípio da paridade e observada a proporcionalidade da Aposentadoria.

Art. 3º - Ficam fixadas no salário mínimo regional as pensões concedidas pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 4º - Ao fiscal geral de rendas, agente fiscal, fiscais de Distritos ou qualquer outro servidor do quadro geral de funcionários, poderá o executivo municipal atribuir funções de fiscalização de posturas além das rendas, especialmente as que se relacionam com a fiscalização do novo tributo municipal de circulação de mercadorias, no que concerne à competência municipal ou em cooperação com os exatores fiscais do Estado, bem como atribuir outras funções de interesse para o Município.

Art. 5º - Fica o executivo municipal, autorizado a realizar todas as despesas para as quais foram consignadas dotações orçamentarias nas Leis de Meios do Município, que sejam correntes ou de capital bem como a conceder subvenções e auxílios até o limite das respectivas dotações orçamentárias eventuais créditos suplementares, bem como anular dotações parcial ou totalmente, para cumprimento do disposto no Art. 66 da Constituição do Brasil.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.970.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 27 dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1.969).

O Prefeito Municipal,

Prof. Odir Muniz Cyrillo

Bel. Demétrio Ribeiro Silva Júnior - Secretário